



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.886

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. **José Ottoniel Franco**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. **José Ottoniel Franco**, localizada na rua Antônio Pereira Guimarães (Toneco) nº 142, bairro Vila Nova, lote 146, quadra 7, em Z-2, MA-4, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 239/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1999.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Proc. 239/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 13/01/99 edição nº 2106